

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESQ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HOTELARIA E TURISMO

EDITAL Nº 01/2018 – PPHTUR

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

A Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, por meio do Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo - PPHTUR e do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, considerando os termos do Regimento Interno do PPHTUR, do documento de área da CAPES, da Resolução nº 01/2018 do PPHTUR, torna público, os critérios e os procedimentos para a solicitação de credenciamento de docentes PERMANENTES para atuação no Programa de Pós-Graduação em Hotelaria e Turismo da UFPE.

1 DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo estabelecer as normas de seleção de docentes permanentes para o PPHTUR/UFPE.

2 DA TITULAÇÃO EXIGIDA

2.1 – Doutorado obtido ou revalidado no Brasil.

3 DAS VAGAS

O colegiado do PPHTUR definiu, de acordo com as necessidades atuais do Programa e, levando em consideração as orientações definidas pela CAPES, a abertura de 02 (duas) vagas, sem a obrigatoriedade de selecionar novos docentes, caso não haja o enquadramento de nenhum dos candidatos nos requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições poderão ser efetuadas no período de 03/09/18 a 05/10/2018;

4.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da entrega dos documentos especificados neste edital, na secretaria do PPHTUR, sala 10, 1º andar, Prédio do Departamento de Hotelaria e Turismo.

4.3 - No ato da solicitação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Currículo Lattes devidamente atualizado e com os comprovantes apenas dos itens de que tratam os itens VII, VIII e IX deste Edital (considerar o período entre 2014 e 2018). A documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o Português, por tradutor oficial, sob pena de não ser considerado o título a que se refere, exceto os artigos publicados em periódicos com Qualis;

- Apresentação de Plano de Trabalho Quadrienal do docente, conforme formulário em anexo, evidenciando especialmente sua participação em pesquisas com temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa, em andamento ou previstas, assim como as possibilidades de oferta de disciplinas (ANEXO A);

- Apenas devem se inscrever professores em regime de Dedicção Exclusiva pertencentes ao quadro docente da UFPE;

- Carta de intenções - onde deverão ser explicitados os motivos pelo interesse em participar do PPHTUR e sua relação/aderência com a proposta do programa: área de concentração e linha de pesquisa. É recomendado demonstrar sua formação e atuação no campo da hotelaria e/ou turismo. Deve-se dar ênfase às potenciais contribuições à proposta do PPHTUR, projetos em andamento cadastrados e potenciais, contribuição às disciplinas existentes (apontar especificamente em quais disciplinas poderá colaborar e como), publicações e temas de orientação. A inclusão de novos docentes se dará, preferencialmente, pela participação em disciplinas já existentes na proposta do Programa e pela apresentação de proposta de nova disciplina considerada pertinente à Área de Concentração do Curso.

* O docente que solicitar credenciamento deve ler o documento da Área de “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo” mais atualizado, especialmente no que se refere ao corpo docente, ao perfil dos programas e à avaliação da CAPES.

4.4 Requisitos exigidos para os candidatos: Poderão ser credenciados como DOCENTES PERMANENTES professores e pesquisadores com título de Doutor do quadro efetivo da UFPE que desenvolvam investigações aderentes às linhas de pesquisa do Programa e atendam aos seguintes requisitos, quando publicado o edital de seleção:

I - Correspondam ao disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º da Portaria 174/2014-CAPES e ao Regimento Interno do PPHTUR;

II - Não estejam vinculados como professores permanentes a 02 (dois) ou mais programas de pós-graduação *stricto sensu*, firmem compromisso de dedicação de 40 horas semanais à UFPE e de, pelo menos, 20 horas semanais ao PPHTUR;

III – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação analisará a candidatura, considerando de modo prioritário aquelas nas quais o docente não esteja vinculado a outro programa de pós-graduação, de acordo com a análise do quadro de docentes do PPHTUR, conforme documento de área da CAPES;

IV - Tenham registrado no Currículo Lattes, produção científica reconhecida no sistema Qualis da Área de “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo”;

V – Tenham disponibilidade para ministrar disciplinas ofertadas pelo programa, conforme previsto no inciso I do Art. 13 do Regimento, com carga horaria dentro dos limites estabelecidos pela CAPES;

VI – Estejam disponíveis para orientar alunos de mestrado, conforme previsto no inciso II do Art. 13 do Regimento, respeitando o limite máximo definido pela CAPES;

VII – Executem ou coordenem projeto de pesquisa, preferencialmente com financiamento externo à UFPE, conforme previsto no inciso V do Art. 13 do Regimento, que deve estar em consonância com a sua linha de pesquisa no programa, a ser avaliado de acordo com parâmetros estabelecidos no ANEXO B deste Edital;

VIII – Terem produção técnica no último quadriênio, devidamente registrada no currículo lattes e comprovada, de acordo com critérios estabelecidos no ANEXO B deste Edital;

IX – Terem produção científica qualificada no último quadriênio, equivalente à pontuação exigida pelos critérios CAPES, ou seja, apresentem produção científica no último quadriênio equivalente à pontuação exigida pela CAPES, e conforme critérios definidos no ANEXO B deste Edital.

Parágrafo primeiro: Para efeito de pontuação não serão considerados artigos em periódicos e livros (assim como qualquer produção acadêmica) ainda não publicados, excetuando-se os artigos acompanhados de comprovação de que foram aceitos em caráter definitivo e com previsão de publicação no ano vigente.

Parágrafo Segundo: Os candidatos que fraudarem documentos e/ou não comprovarem as publicações serão desclassificados.

- Independente do mérito do solicitante, fica vedada a aprovação de docentes que comprometam os critérios estipulados pela área de “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo” da CAPES no que se refere ao corpo docente. Fica a cargo do Colegiado do PPHTUR considerar tais proporções e critérios antes de qualquer aprovação de novo credenciamento.

5 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

I - A avaliação de cada solicitação será processada por uma comissão, formada por docentes do colegiado do curso, que indicará o resultado final (conforme critérios estabelecidos no ANEXO B) a ser apreciado e deliberado em reunião do Colegiado do PPHTUR.

III – O resultado final será apresentado considerando as seguintes possibilidades para cada inscrito, quais sejam:

- Credenciado (a);
- Não credenciado (b).

6 DOS RECURSOS

Serão admissíveis recursos contra o resultado da avaliação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados, a partir da data da divulgação do resultado parcial. Os recursos serão recebidos exclusivamente na secretaria do PPHTUR, sala 10, 1º andar, Prédio do Departamento de Hotelaria e Turismo.

7 CALENDÁRIO

- Publicação do Edital: Agosto/2018
- Período de Inscrição: 03/09/18 a 05/10/2018
- Resultado Preliminar: até 19/11/2018
- Prazo para Recurso: 20 e 21/11/2018
- Resposta aos Recursos: 29/11/2018

- Resultado Final: 30/11/2018
- Início da participação no PPHTUR: janeiro de 2019.

Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado do PPHTUR.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de agosto de 2018.

ANEXO A
PLANO DE TRABALHO QUADRIENAL (2019 a 2022)

Identificação		
Nome		
Endereço:		
E-mail:	Telefone Fixo:	Telefone Celular:
Instituição:	Departamento:	
Matrícula SIAPE:	Título de Doutor em:	
Link para Currículo Lattes:		
Inserção no Programa de PPHTUR		
Linha de Pesquisa: () Gestão de Empresas Hoteleiras e Turísticas () Turismo, Cultura e Sociedade		
Número de Orientações Propostas de Mestrado para o quadriênio 2019/2022: _____		
Plano de Metas		
Ensino		
Pesquisa		
Metas de contribuição administrativa		
DATA:		
ASSINATURA:		

ANEXO B

Critérios para Pontuação dos Currículos dos Candidatos

Os itens V e VI serão considerados com base no atendimento dos mesmos. Para os critérios VII, VIII e IX serão considerados os seguintes parâmetros:

1. Os docentes que tiverem projeto de pesquisa com fomento externo, referente a bolsa de produtividade em pesquisa e/ou auxílio financeiro em um ou mais anos dos quatro anos anteriores ao credenciamento, terão acréscimo de 0,125 ponto, à nota final, para cada ano.
2. A produção científica será considerada em duas dimensões, conforme o seguinte:
 - A. Artigos publicados em periódicos classificados pelo Qualis/CAPES no estrato B3 ou superior e/ou livros ou capítulos de livros avaliados pela área nos estratos L4 e L3, com autoria comprovada nos últimos quatro anos, terão sua somatória total classificada conforme o quadro abaixo.

Muito Bom	> ou = 400
Bom	> ou = a 280, mas < que 400
Razoável	> ou = a 160, mas < que 280
Fraco	> ou = a 80, mas < que 160
Insuficiente	< que 80

- B. Os quatro melhores artigos publicados em periódicos classificados pelo Qualis/CAPES no estrato B3 ou superior, com autoria comprovada, nos últimos quatro anos, que terão sua somatória total classificada conforme o quadro abaixo.

Muito Bom	> ou = 300
Bom	> ou = a 280, mas < que 300
Razoável	> ou = a 240, mas < que 280
Fraco	> ou = a 200, mas < que 240
Insuficiente	< que 200

3. A produção técnica será avaliada pela quantidade de produções, conforme quadro abaixo.

Muito Bom	> ou = 16
Bom	> ou = a 12, mas < que 16
Razoável	> ou = a 8, mas < que 12
Fraco	> ou = a 4, mas < que 8
Insuficiente	< que 4

Para apuração das notas dos itens VII, VIII e IX, será considerado o seguinte:

1. O período considerado para avaliação será de 2014 a 2018, anterior ao credenciamento:
2. As notas dos itens VIII e IX serão apuradas com base na escala do quadro a seguir.

Muito Bom	5
Bom	4
Regular	3
Fraco	2
Insuficiente	1

1. A nota final será apurada da seguinte maneira:

- a) Aplicação da proporcionalidade do quadro a seguir às notas obtidas na avaliação dos itens VIII e IX.

Produção científica (a)	40%
Produção científica (b)	40%
Produção técnica	20%

- b) Acréscimo da pontuação obtida na avaliação do critério VII.

As situações com base nas notas finais obtidas são:

- a) Credenciamento como docente permanente:
 - i. Enquadramento alinhado ao Art. 12 do Regimento Interno;
 - ii. Atendimento aos critérios V e VI;
 - iii. Pontuação igual ou superior a 4,0 no cômputo geral dos critérios VII, VIII e IX.

A Comissão de Credenciamento ficará encarregada de apurar o atendimento, pelos docentes, dos critérios e parâmetros aqui definidos, e apresentar o resultado do processo ao colegiado do programa, que homologará o resultado final.